



ADITIVO 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE que entre si fazem o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL e PAIM & ASSOCIADOS COMUNICACAO LTDA., na forma abaixo:

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na rua Uruguai n.º 155, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **BRDE**, neste ato devidamente representado por seus Procuradores no final identificados e assinados,

e

PAIM & ASSOCIADOS COMUNICACAO LTDA. com sede em Porto Alegre-RS, na rua Padre Chagas, n.º 79, Conjuntos 501, 302, 402, 701 e 801, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90.570-080, inscrita no CGC/MF sob n.º 94.425.154/0001-79, neste ato devidamente representada por seu Sócio **CÉSAR AUGUSTO FERREIRA PAIM**, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG n.º 7005274837-SSP/RS e CPF n.º 221.566.070-87, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato n.º C09050, firmado em 23/08/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de **23-08-2012**, devendo encerrar-se em **22-08-2013**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND n.º 154672012-19001011, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 08/02/2012, válida até 06/08/2012; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, código: 37D1.5F60.70CD.6B47, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 15/02/2012, válida até 13/08/2012; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF n.º 2012060516202342227101, emitido pela Caixa Econômica Federal em 05/06/2012, válida até 04/07/2012; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, n.º 5053283/2012, emitido pela Justiça do Trabalho, válida até 22/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A partir da data de assinatura do presente aditivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar mensalmente, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida junto à Justiça do Trabalho, além das obrigações já elencadas no Contrato n.º C09050.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

As cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo ficam plenamente ratificadas para que continuem a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

E, por estarem de pleno acordo com os termos ora propostos, as partes firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2012.

BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.

PAIM & ASSOCIADOS COMUNICACAO LTDA.

CÉSAR AUGUSTO FERREIRA PAIM

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº.: _____

Nome: _____
CPF nº.: _____